

Anexo VI - Passivos Contingentes Previstos – COGEF

Os passivos contingentes previstos estão divididos conforme abaixo:

- a) **Risco de Operações Ativas – CEF:** refere-se ao registro dos riscos de crédito atribuíveis à União nas operações financeiras realizadas com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em decorrência do estabelecido na Lei 8.036/1990 e que já se encontram vencidas. Tais operações ainda são passíveis de cobrança administrativa ou judicial contra o credor por parte da Caixa (agente operador do FGTS); contudo, aqui já há um risco considerável de perdas para a União. Ressalta-se que a execução da garantia somente é realizada após o exaurimento de todos os meios de cobrança;
- b) **Securitização:** atos potenciais passivos da União com instituições financeiras privadas e públicas, relacionados à equalização e à remuneração dessas instituições em operações de alongamento/securitização agrícola em processo de conciliação, reconhecimento e/ou regularização. Conforme previsto na Nota Técnica n. 18, de 22 de dezembro de 2016, para possibilitar a apuração da liquidez, exigibilidade e certeza de eventuais obrigações devidas pela União, com base nos normativos do Programa, as instituições financeiras participantes do Programa devem apresentar os movimentos de pagamentos, prorrogações e repactuações das operações securitizadas de seus mutuários;
- c) **Estoque de Processos:** refere-se ao risco fiscal representado pelo conjunto de processos administrativos de regularização de dívidas que ingressaram na STN na década de 1990, na sua grande maioria decorrentes das extinções de entidades da Administração Federal Indireta. Esses processos estão, atualmente, sendo submetidos a análises individualizadas, de modo a serem reclassificados como passivos reais, ou provisões, ou então totalmente descaracterizados como passivos (mesmo contingentes), pois lhes faltaria algum dos atributos de certeza, liquidez ou exigibilidade;
- d) **Assunção Cacau e Assunção PRONAF:** contemplam os valores que estão judicializados e/ou em apuração pelo BB, inclusive das operações com recursos do BNDES (maior volume) no âmbito do Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana – PRLCB, para possibilitar posterior inscrição em DAU. São contingentes visto que podem potencialmente ser avaliados como não devidos pela União ou em montante distinto da apuração preliminar do BB.